



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
Rua Dr.Jorge Lacerda, 545- Bairro Centro,
Rio dos Cedros- Santa Catarina/CEP: 89121-000
Tel./Fax: (47) 3386-1705
camarariodoscedros.sc.gov.br
e-mail: câmara@riodoscedros.sc.gov.br

**MOÇÃO DE APELO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE RIO DOS CEDROS**

**À CAMARA DOS DEPUTADOS
AO SENADO FEDERAL
E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

MOÇÃO Nº 012/2023

Solicita a Mesa Diretora envio de moção de apelo ao Congresso Nacional e ao Ministério da Saúde para revisão da Portaria do MS nº 61/2015, que restringe o exame de mamografia pelo SUS somente para mulheres na faixa etária entre 50 a 69 anos, ampliando a realização do exame de mamografia para as mulheres a partir dos 40 anos de idade.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES**

ANILDA BUSARELO MOSER, vereadora abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, requer à Mesa Diretora o envio de expediente aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e ao Ministério da Saúde, para acolher esta moção, mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de garantir a saúde preventiva das mulheres.

A mamografia é o único exame capaz de diagnosticar os tumores em estágios iniciais e assintomáticos. Muitas mulheres que estão sendo diagnosticadas com câncer de mama possuem idade entre 40 a 50 anos. Face esses dados e conscientes da importância do exame de prevenção, com a realização do rastreamento do câncer de mama, não podemos aceitar que a Portaria do MS n. 65/2015, limite o exame de mamografia a mulheres com faixa etária entre 50 e 69 anos. Diante da necessidade de serem adotadas novas políticas públicas que permitam a realização da mamografia de rastreamento, anualmente, a partir dos 40 anos.

A Sociedade Brasileira de Mastologia, o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia recomendam a mamografia anual para as mulheres a partir dos 40 anos de idade visando um diagnóstico precoce e a redução da mortalidade.

A detecção em um estágio inicial permite um tratamento menos agressivo oportunizando uma melhor qualidade de vida, com menos mutilação e menos efeitos colaterais, aumentando a chance de cura da doença.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
Rua Dr.Jorge Lacerda, 545- Bairro Centro,
Rio dos Cedros- Santa Catarina/CEP: 89121-000
Tel./Fax: (47) 3386-1705
camarariodoscedros.sc.gov.br
e-mail: câmara@riodoscedros.sc.gov.br

O inciso III da Lei 11.664/2008, previa que a mamografia deveria ser realizada a partir dos 40 de idade, porém, após a edição da Portaria do MS n. 65/2015 e posteriormente a Lei n. 14.335/2002 haver revogado o citado inciso, as mulheres com 40 anos não possuem o direito ao acesso ao exame e a prevenção de uma doença que tanto assola o gênero feminino no Brasil.

Faz-se o alerta que 50% (cinquenta por cento) das pacientes atendidas pelo SUS somente descobrem a doença em estagio avançado. Os dados demonstram mais uma vez a necessidade de um diagnóstico precoce, que aumenta as chances de cura em cerca de 95% (noventa e cinco por cento), em cada 584 mamografias realizadas uma vida é salva.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2023.


ANILDA BUSSARELO MOSER
Vereadora